



ANO XXVII - Maceió/AL, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023 - Nº 6814

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA. Nº. 6060 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 03000.128989/2023, e a Resolução CMDCA nº. 094/2023,

RESOLVE:

Art. 1º nomear o Conselheiro Tutelar o Suplente da Região Administrativa I **Sr. WEBER CAVALCANTI LEITE**, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Tutelar, **Sr. CRISTIANO DA SILVA LOPES**, em função do gozo de **FÉRIAS, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023 à 09 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagendo-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:80F358F3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 6061 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 03000.127487/2023, e a Resolução CMDCA nº. 091/2023,

RESOLVE:

Art. 1º nomear o Conselheiro Tutelar o Suplente da Região Administrativa III **Sr. PAULO JORGE DOS SANTOS**, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Tutelar, **Sra. RENATA AMORIM BITTENCOURT MARANHÃO DE ARAÚJO**, em função do gozo de **FÉRIAS, a partir do dia 05 de dezembro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagendo-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D900DBDB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.639 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 01 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o ponto facultativo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ em, 27 de Novembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7F81D79E

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 6062 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 03000.119578/2023, e a Resolução CMDCA nº. 092/2023,

RESOLVE:

Art. 1º nomear o Conselheiro Tutelar o Suplente da Região Administrativa VIII Sr. **CRISTIANO ROQUE DE ALMEIDA**, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Tutelar, Sr. **VANDEVAL ALVES DE LIMA**, em função do gozo de **FÉRIAS, a partir do dia 01 de dezembro à 30 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:962AACAA

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6063 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABRÍCIA MARIA DE LIMA COSTA**, para o cargo em comissão de **Coordenador da Núcleo de Coordenações dos Mercados Públicos**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **023.974.004-13**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:75633D72

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6064 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA OLÍMPIA BEZERRA**, para o cargo em comissão de **Coordenador da Núcleo de Coordenações dos Mercados Públicos**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **411.641.304-63**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8D8D8FF5

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.640 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e pelo inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº. 7.314, de 18 de janeiro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2022, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ - SEMSC**, no montante de **R\$ 1.469.033,17 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trinta e três reais e dezessete centavos).**

Art. 2º - Os recursos provenientes do artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Novembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.640 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
36000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ - SEMSC	DE		1.469.033,17
36001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	DE		1.469.033,17

04.122.0045.201109	VIABILIZAR MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	GESTÃO DO ÓRGÃO	DE			
				33.90	2.5.00	1.469.033,17
	Subtotal					1.469.033,17
	TOTAL					1.469.033,17

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2286D73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 062/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a portaria nº 0922, de 28 de abril de 2023. e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

I – DESIGNAR como Gestor:

a) o servidor **ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 965616-2, Coordenador Geral – PGM.

E como Fiscais:

a) a servidora **ROSAMARIA DE MELO GOMES FLORES**, matrícula nº 965580-8, Coordenadora Geral – PGM;

b) a servidora **MICHELLE DE SOUZA NEVES**, matrícula nº 0966947-7, Coordenadora Geral de Planejamento e Governança – SEMAPA;

c) o servidor **ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA**, matrícula nº 964135-1, Assessor Técnico – SECOM.

Para atuarem no Contrato nº. 0550/2019, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de fornecimento de solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização), incluindo a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento peças e suprimentos necessários (tonners, impressoras lazer (mono e colorida), cabeça de impressão, etc., (exceto papéis tipo: Carta, A4, A3, Ofício I/II; ribbon e bobinas térmicas), para a PGM, **SEMTABES E SECOM**, conforme as especificações técnicas previstas nos Processos Administrativos nº. 1100.52863/2019 e nº. 6700.017747/2017. Contrato celebrado com a empresa **PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.392.052/0001-25, ficando o gestor e fiscais, responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

II - Nas ausências ou impedimentos, deverão assumir as atribuições constantes desta Portaria:

a) a servidora **DÉBORA MALTA REIS**, matrícula nº 965539-5, Diretora Executiva - PGM;

b) a servidora **JULY LINS DE OMENA**, matrícula nº 966946-9, Assessora Técnica - SEMTABES;

c) a servidora **DARLLA MARIA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 964109-2, Assessora Técnica - SECOM.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

JOÃO LUÍS LOBO SILVA

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº 964066-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:83E1B550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12200/131467/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ do município de Maceió torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo cotação de preços para contratação e instalação de sistema de áudio, vídeo e automação.

Objeto : Contratação de empresa para aquisição e instalação de **SISTEMA DE ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas até 10(dez) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações nos telefones (82) 3312-5061/98882-8132/98882-8312.

Email para solicitação do Termo de referência
suzana.oliveira@sefaz.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

SUZANA PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Interna

Secretaria Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7F26AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2700.43059/2022.

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa/instituição: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, decorrente do Edital de Credenciamento ARSER nº 01/2023, tudo de acordo com os documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº 2700.43059/2022** e disposições do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, visando o Credenciamento de Instituições financeiras para arrecadação de Tributos Municipais e outras contribuições de quaisquer naturezas devidas ao Município de Maceió, obrigatoriamente em Padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências e correspondentes bancários, conforme edital e seus anexos e Parecer nº 21/2023/TCM/PLCC/PGM.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ACB5D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0812/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 109, parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor dos autos do processo de nº. 6500.131486.2023,

RESOLVE:

CONCEDER ampliação da Licença Paternidade por adoção de 30(trinta) dias para **120(cento e vinte) dias** ao servidor **JOSÉ PEREIRA CORREIA**, matrícula nº 15115-7, com cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº. 6.623, de 19 de abril de 2017, publicada em 04 de abril de 2017 no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:90431822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0811/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I, II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor(a), **PEDRO DONATO NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Formação da Subsecretaria de Escola de Governo e Formação de Pessoas, inscrito na matrícula nº. 964434-2, para atuar como **Gestor do Contrato nº. 008/2022**, celebrado com a empresa **VVVA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.598.480/0001-04, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Centro, Maceió - AL, conforme especificações técnicas previstas no Processo Administrativo 2100.54852/2021.

Art. 2º - O servidor acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B4309C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0813/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente aos Biênios 2012-2014, 2014-2016, 2018-2020 e 2020-2022, da servidora ativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED – **PATRÍCIA ARAUJO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 17217-0, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.128631/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:63E05EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0814/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 42 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de acordo com o Processo sob o nº 2100.132892.202, até ulterior deliberação:

I – VINÍCIOS DE VERA GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 117.960.694-93,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:80653677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0815/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 630/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 2100.51597/2019,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DOS SANTOS LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de n.º 0004027-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 06 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art.: 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Outubro/2023.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B384F4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE
“INSTALAÇÃO”**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Rua General Hermes, nº. 1.199 - Bairro: Cambona - Maceió/AL. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de "INSTALAÇÃO", para atividade econômica "Equipamento de

Educação Pró-Infância Tipo C, Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chá de Bebedouro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D35AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA DO IMPERADOR, 307. CENTRO COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEÍO/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO. DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS - EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA A PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO - EM DIVERSOS BAIRROS DE MACEÍO/AL.

SITUADO(A): LOTE 06: 1 - CAMPO VALE DO REGINALDO (ARENA TIPO A) ENDEREÇO: R. DIÉGUES JÚNIOR, 526 - FAROL 2 - RUA SÃO JOÃO, 1670 - BARRO DURO (ARENA TIPO A) ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 1670 - BARRO DURO 3 - VILA EMATER (ARENA TIPO D) ENDEREÇO: R. A - JACARECICA, MACEÍO - AL

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B792EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEÍO - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, nos termos do Item 3 do Edital epigrafado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA DO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEÍO - AL. Após sessão pública, realizada no dia 11 de outubro de 2023, sagrou-se **VENCEDORA** do certame a empresa **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.683/0001-42, ao valor total de **R\$ 719.895,40 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43AF0727

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023.,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEÍO - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA AV. GOV. AFRÂNIO LAGES PRÓXIMO AO RESIDENCIAL BELLA VISTA EM MACEÍO/AL. Após sessão pública, realizada no dia 11 de outubro de 2023, sagrou-se **VENCEDORA** do certame a empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CPNJ: 30.017.321/0001-60, ao valor total de **R\$ 8.355.707,51 (oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:08CE4BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013263/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0128079/2023.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO - DFUS, considerando a irregularidade: **CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA DEP. ESTADUAL ZÉ PEDRO DA ARAVEL, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **241667**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **ARNALDO PETRUCIO CHAGAS - ESPÓLIO**, CNPJ/CPF: **007.436.314-04**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013263/2023**, de **14 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:287961E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013454/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0128817/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situada na: **TRAV. PRESIDENTE ROSIVELT, Nº. 187**, no bairro: **BARRO DURO**, inscrição imobiliária **29442591**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **PACTO ENGENHARIA E SERVIÇO**, CNPJ/CPF: **04.922.352.0001-25**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013454/2023**, de **16 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFALF/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43C22F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013257/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127917/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA DEP. ESTADUAL ZÉ PEDRO DA ARAVEL, QUADRA E, LOTE 1, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **243060**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO**, CNPJ/CPF: N/C, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013257/2023**, de **14 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFALF/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D87026A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013096/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127666/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **AUSÊNCIA DA CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA DEP. ESTADUAL ZÉ PEDRO DA ARAVEL, QUADRA 4, LOTE 09, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **243242**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **EDUARDO DAYNA**, CNPJ/CPF: **007.471.548-80**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013096/2023**, de **07 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFALF/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1FE495B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013093/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127656/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **AUSÊNCIA DA CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA PROJETADA, Nº. 566, 256**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **241638**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **RUBEM RAMOS ROCHA**, CNPJ/CPF: **020.918.364-00**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013093/2023**, de **06 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFALF/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B3E24B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010741/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127406/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA JOÃO PAULO II, QUADRA C, LOTE 07 E 21, Nº. 19**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **241657**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, §

Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **SEBASTIÃO DE ALBUQUERQUE SILVA**, CNPJ/CPF: **007.595.114-20**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010741/2023**, de **01 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E93437D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010746/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127439/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA JOÃO PAULO II, QUADRA C, LOTE 19, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **241655**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **FRANCISCO**, CNPJ/CPF: **016.508.044-23**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010746/2023**, de **09 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E03929A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010747/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127442/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA JOÃO PAULO II, QUADRA C, LOTE 20, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **243222**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIA SILVANA SANTOS AGRA**, CNPJ/CPF: **210.623.824-04**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta

publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010747/2023**, de **09 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DEEACA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010748/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127443/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA N. S. DO “O”, QUADRA C, LOTE 11, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **241650**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **RONALDO JOSÉ DE LIMA**, CNPJ/CPF: **66429**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010748/2023**, de **09 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFALF/SEMURB
Mat.939925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A655CEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013087/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0127653/2023.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA PROJETADA, Nº. 566, 860, LOT. IPROPOLIS, QD. E, LOTE 01**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária **241640**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **SERGIO UMBERTO A. AMORI**, CNPJ/CPF: **015.179.084-18**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013087/2023**, de **06 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o

impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:21251E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013100/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0128067/2023.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: SEM CARTA DE HABITE-SE, situada na: RUA N. S DO “O”, QD. D, LOTE 02, LOT. IPIOPOLIS S/Nº., no bairro: IPIOCA, inscrição imobiliária 211685, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a):JEANE GREGÓRIO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 259.119.884-53, para tomar ciência e se fazer presente a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 013100/2023, de 14 de novembro de 2023, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:03F061F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013262/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.0128043/2023.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: CARTA DE HABITE-SE, situada na: RUA DEP. ESTADUAL ZÉ PEDRO DA ARAVEL, QD. G, LOTE 4, S/Nº., no bairro: IPIOCA, inscrição imobiliária 29187133, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a):MARCIA FERREIRA, CNPJ/CPF: 420.167.388-04, para tomar ciência e se fazer presente a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 013262/2023, de 14 de novembro de 2023, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31B982E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.83945.2023.

HOMOLOGO o RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 071/2023, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 5800.83945.2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE SELADORA GRAU CIRÚRGICO E RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, sagrando-se como vencedoras as empresas:

Item 01: a VEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.907.225/0001-50, com sede na Rua Democracia nº. 29 - Bairro: Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ - CEP Nº. 21.010-720, no valor global de R\$ 11.324,40 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Item 02: a OHIO CONSULTORIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.383.072/0001-04, com sede na Avenida Tito Fulgencio, nº. 610 - Bairro: Jardim Industrial - Contagem/MG - CEP Mº. 32.215-000, no valor global de R\$ 537,96 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B1EF8B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor das empresas: VEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.907.225/0001-50, com sede na Rua Democracia nº. 29 - Bairro: Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ - CEP Nº. 21.010-720, no valor global de R\$ 11.324,40 (onze mil, trezentos e vinte quatro reais e quarenta centavos) e OHIO CONSULTORIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.383.072/0001-04, com sede na Avenida Tito Fulgencio, nº. 610 - Bairro: Jardim Industrial - Contagem/MG - CEP Nº. 32.215-000, no valor global de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos) referente à contratação de empresas para o fornecimento de seladora grau cirurgico e relógio termo-higrômetro para suprir as demandas desta Secretaria, com arrimo nas disposições contidas no art. 23 c/c art. 24, inciso II c/c, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B93BAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO JUDICIAL DE Nº. 5800.49552.2023. - AUTOS Nº. 0700147-72.2023.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Judicial de nº. 5800.49552.2023. -AUTOS Nº. 0700147-72.2023.8.02.0090.

Prazo para envio da proposta: 05(cinco) dias úteis.

Objeto:Solicitação de Medicamento,Mirtazapina 15mg, em favor de; **LORENA JUNIA XAVIER DO NASCIMENTO.**

Maiores informações:

E-mail:caiosuprimentos@gmail.com

Telefone: 3312 -5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió-AL.

Maceió – AL, 27 de novembro de 2023.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos

Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ECC23BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 093/2023. - PROCESSO Nº. 5800.92616/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 30/11/2023 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de cabideiro para a upa da Santa Lúcia.

Maiores informações:

E-mail:mczsuprimentos@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS 1º andar.

CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 27 de Novembro de 2023.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Gerente da Gerência de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:481CC16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 5800.99982/2022.**

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **CLINIMED CLÍNICA DE DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA. - ME, -(CLINIMED DIAGNÓSTICOS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **22.144.479/0001-72**, a qual declarada habilitada no bojo do processo de credenciamento de prestadores de saúde em caráter complementar ao SUS no âmbito do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, conforme resultado oficialmente publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 07/11/2023, tudo decorrente do Edital de Credenciamento SMS nº. 001/2020, tudo de acordo com os documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº. 05800.99982/2022** e correlatos, bem como nas disposições do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, conforme Edital e seus anexos e Parecer PGM nº. 10/2020/GPG.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BBE2AAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 065/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 200.21729.2023.**

SMS DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR Nº. 54/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado com a **SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E MORADORES DO CONJUNTO COLIBRI - SUDECOMCC** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número : 11.627.898/0001-49, situada na Rua Professora Renilde Correia Farias, Nº 43, Gruta de Lourdes, Cep: 57052-616, Maceió/AL, a partir de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Impositiva Nº 54**, de autoria do Vereador Eduardo Canuto no valor de no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM em 24 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 200.21729.2023.**

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:39900BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 066/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 200.21416.2023.**

SMS DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR Nº. 43/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULA** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 08.585.407/0001-30, situada na Rua Barão de Jaraguá, Nº 168, Jaraguá, CEP Nº. 57.022-140, Maceió/AL, a partir de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Nº 43**, de autoria do Vereador Leonardo Dias no valor de no valor de R\$ 308.178,00 (trezentos e oito mil, cento e setenta e oito reais), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM em 24 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 200.21416.2023.**

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:04E61312

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0532/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 4.974, de 31 de março de 2000, c/c o Decreto Municipal nº 6.881, de 10 de outubro de 2008, e pelo que consta no Processo Administrativo nº 07000.0127256/2023,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao biênio 2021-2023, da servidora ativa do IPREV Maceió, abaixo relacionada, devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 2636, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 20 de setembro de 2021:

Matrícula nº	Nome	Admissão	Cargo	Progressão	
				De	Para
945424-1	Lorena Maria Melo do Amaral	11/11/2014	Técnico Previdenciário	NM01C01	NM01C02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de novembro de 2023, data em que a servidora completou o seu biênio.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A566AFA8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0533/2023 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 4.974, de 31 de março de 2000, c/c o Decreto Municipal nº 6.881, de 10 de outubro de 2008, e pelo que consta no Processo Administrativo nº 7000.125267/2023,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao biênio 2021-2023, da servidora ativa do IPREV Maceió, abaixo relacionada, devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 2.636, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió–DOEM, em 20 de setembro de 2021:

Matrícula nº	Nome	Admissão	Cargo	Progressão	
				De	Para
940232-2	Viviane Ribeiro Gomes	08/10/2012	Técnico Previdenciário	NM01B04	NM01B05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de outubro de 2023, data em que a servidora completou o seu biênio.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9CA08A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOSÉ LINS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 092.291.674-87, para realizar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.129477/2023**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BDA04F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA SELMA MENDONÇA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 540.510.884-72, para realizar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.127515/2023**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro
Código Identificador:756F2B1A

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0175/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.118162/2023.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e de outro lado a **UNIDADE CLÍNICA E LABORATORIAL MCZ LTDA (UDE LABORATORIAL)**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº. 0175/2020.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para execução do presente TERMO ADITIVO importará em R\$ 155.209,32 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SUBAÇÃO: 18001.10.302.0022.239309 - Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE DE FINANCIAMENTO: 1.6.00.000202 - Média e Alta Complexidade.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 23/11/2023 a 23/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B8E2C1E2

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5800.078613/2023.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa **PLANEJAR
DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 26.405.348/0001-52.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de armazenamento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da administração Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS REGISTRADOS: ITEM 03: valor unitário registrado R\$ 7,98 - **ITEM 06:** valor unitário registrado R\$ 5,80 -

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5CCA53D6

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
3000.92481.2022.**

HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 250/2023, relativo ao **Processo Administrativo nº. 3000.92481.2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedotecas, a fim de atender aos interesses da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMDES**, sagrando-se vencedora do GRUPO I, a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.458.719/0002-80.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8D09B45F

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 098/2023.**

Dispõe sobre a convocação de suplentes no Conselho Tutelar da Região Administrativa X.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378 de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 03000.10304/2023;

CONSIDERANDO a CMDCA nº 032/2019

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 096/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 097/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os suplentes da Região Administrativa X, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa X:

5ª SUPLENTE - Wessylane Danta Ferreira Rego

6ª SUPLENTE Maria José da Silva

7ª SUPLENTE Claudionor Martins dos Santos

Art. 2º COMPARECER ao CMDCA (Avenida Comendador Leão, nº 1.383, Poço. Maceió/AL) no prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo determinado no Art.2, será considerado desistente, e o CMDCA convocará novos suplentes segundo a Resolução CMDCA nº 032/2019;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:33E8CE5B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 099/2023.**

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VII.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 3000.131943/2023, de 24 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o suplente **FÁBIO ANTÔNIO BRENDA DE LIMA** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, pelo período de **22 de novembro de 2023 a 06 de**

dezembro de 2023, em substituição ao Conselheiro Tutelar **ARIUDO ALVES DE SOUZA**, tendo em vista o seu afastamento por **LICENÇA MÉDICA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no artigo 1º.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:399245E0

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0100/2023.**

Dispõe sobre a aprovação do processo nº 3000/107388/2023 – PROJETO DE REGIMENTO INTERNO / Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o processo nº 3000/107388/2023

CONSIDERANDO a apresentação do **PROJETO DE REGIMENTO INTERNO da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade – SEMDES** na

Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade o **PROJETO DE REGIMENTO INTERNO da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade – SEMDES**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – MACEIÓ – ALAGOAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º – O Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade é um Serviço Público Municipal, que tem a finalidade de executar as Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no Município de Maceió, Estado de Alagoas, conforme as leis e resoluções estabelecidas, todas formuladas oriundas da esfera Federal, a saber: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); Resolução CONANDA, nº 119/2006; Lei nº 12.594 de 2012 que cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu Artigo 90; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a tipificação de serviços sociassistenciais.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º – O Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade funcionará dentro dos equipamentos sociais de média complexidade, denominado de Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, obedecendo carga horária estabelecida na Política de Assistência Social para atendimento ao público em carga horária de quarenta horas semanais, em dias úteis.

Parágrafo Único. O atendimento socioeducativo deverá acontecer na(s) Unidade(s) CREAS que disponham de estrutura física adequada aos trabalhos, podendo um CREAS absorver a demanda de outro, se assim for mais viável para as equipes, desde que não haja prejuízo para o socioeducando e para a execução das medidas em sua totalidade.

CAPÍTULO III

DO FLUXO DE RECEBIMENTO DOS PROCESSOS

Art. 3º – Os Processos serão encaminhados aos CREAS, pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Os processos serão distribuídos pelo setor administrativo para a equipe técnica, de forma igualitária, seguindo a ordem de distribuição e considerando o quantitativo de adolescentes e jovens que cada profissional acompanha, não extrapolando o número de 20 (vinte) processos por técnico de referência.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – A execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade são de competência do Poder Executivo Municipal, com a parceria do Executivo Estadual e Federal.

Art. 5º – À Gestão Municipal cabe a estruturação do sistema municipal de atendimento socioeducativo, que seja:

I – Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

– Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III – Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas e do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo.

IV – Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários à atualização do Sistema;

V – Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como, aqueles adolescentes a quem foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO

Art. 6º – O Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a Adolescentes e Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Parágrafo Único. Deve contribuir para o acesso a direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos Adolescentes e Jovens.

Art. 7º – O Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa segue os preceitos estabelecidos na Resolução Federal nº. 109, de 11 de Novembro de 2009, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como na Lei 12.594/12 que regulamenta e estrutura o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.

Art. 8º – A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente e Jovem em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990); Lei do SINASE (lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012) resoluções do CONANDA, resoluções e orientações técnicas do Ministério da Cidadania e determinações dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Maceió.

§1º O serviço tem seu funcionamento executado nos CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, subordinado técnica e administrativamente à proteção social especial de média complexidade ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES.

§2º O Serviço Municipal de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), atende adolescentes e jovens, de 12 a 21 anos incompletos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade aplicada pela Vara da Infância e Juventude desta capital.

CAPÍTULO VI DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 9º – Constituem-se princípios norteadores do serviço:

Respeito aos Direitos Humanos;
Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado, na promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e Jovens;
Adolescente e Jovem como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
Prioridade absoluta para a Criança, Adolescente e Jovem;
Legalidade;
Respeito ao devido processo legal;
Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;
Incolunidade, integridade física e segurança;
Respeito à capacidade do Adolescente e Jovem de cumprir a medida, considerando as circunstâncias, a gravidade da infração e as necessidades pedagógicas do Adolescente e do Jovem na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Incompletude Institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes e jovens;
Garantia de atendimento especializado para adolescentes e jovens com deficiência.
Municipalização do atendimento;
Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;
Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
XVI – Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO VII DOS OBJETIVOS

Art. 10º – Os objetivos integram-se em:

I– Realizar acompanhamento social à Adolescentes e Jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de

Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
Criar condições para construção-reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
Estabelecer contratos com os Adolescentes e Jovens a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção e autonomias.
Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO VIII DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 11º – O Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem sob sua responsabilidade a realização do acompanhamento das seguintes medidas socioeducativas dispostas nos artigos 112,117,118 e 119, presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

I– Liberdade Assistida.

II– Prestação de Serviço à Comunidade.

Parágrafo Único. Também compete ao serviço a realização do acompanhamento das medidas protetivas (artigos 98, 99 e 100, presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente) determinadas em sentença judicial desde que em caráter acumulativo junto as medidas socioeducativas citadas.

CAPÍTULO IX DA ATRIBUIÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL NO TOCANTE À ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 12º – Cumprir os requisitos obrigatórios presentes no artigo 11 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012:

I- A exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
II– A indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades das respectivas unidades;
III– Elaborar regimento interno que regule o funcionamento da entidade;
IV– A política de formação dos recursos humanos;
V– A previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medidas socioeducativas;
VI- A indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;
VII– A adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo Único. Compete ao município de Maceió inscrever o programa de atendimento socioeducativo bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES, DA DIREÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13º – Em consonância com a atual estrutura administrativa presente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar, as competências presentes nos artigos 13 e 14 da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE, estão sob responsabilidade da assessoria técnica do serviço de medidas socioeducativas, de acordo com a estrutura da Assistência Social, hierarquicamente exercida pelo Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, Coordenação Geral dos CREAS –

CGCREAS e Coordenação do CREAS executor, sendo este último o que assume a direção do acompanhamento socioeducativo.

Art. 14º – A Coordenação Geral dos CREAS – CGCREAS poderá contar com a atuação de um Assessor Técnico Municipal que condensará as demandas das Coordenações dos CREAS, prestando suporte técnico a estas, bem como, auxiliando nas articulações e orientações específicas ao universo das medidas socioeducativas.

Art. 15º – A Coordenação do CREAS executor assume responsabilidades inerentes à gestão do trabalho de acompanhamento e execução do Serviço de Proteção Social à Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

CAPÍTULO XI METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Art. 16º – As ações desenvolvidas durante o acompanhamento dos Adolescentes e Jovens no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto tem como base o fluxo construído entre serviço e sistema de justiça, tendo como principais ações da equipe técnica:

I– Realizar atendimento de acolhimento que tem por objetivo orientar e informar aos usuários a respeito do papel do serviço bem como de suas responsabilidades;

Elaborar o Plano individual de Atendimento- PIA visando o desenvolvimento das ações durante o acompanhamento da medida socioeducativa bem como identificar, compreender e avaliar as possíveis demandas apresentadas pelas famílias e indivíduos

Articular junto as demais redes de políticas setoriais visando a qualificação do acompanhamento socioeducativo;

Realizar acompanhamento social as Famílias dos Adolescentes ou jovens visando identificar vulnerabilidades e necessidades buscando contribuir no processo de identificações de possíveis violações;

Sistematizar todos os registros realizados pertinente as ações desenvolvidas pelo serviço;

Elaborar documentos que visem a troca de informações junto aos atores do Sistema de Justiça;

Realizar ações intersetoriais, interdisciplinares e interinstitucionais possibilitando o acesso a serviços, políticas públicas e programas sociais;

Desenvolver por meio de ações coletivas, de caráter pedagógico, o exercício da reflexão e da cidadania dos adolescentes em jovens em cumprimento de medida socioeducativa tendo como ênfase temas referentes ao mundo do trabalho, saúde, direitos humanos e temas afins;

Parágrafo Único- A interdisciplinaridade visa construir uma visão ampliada, através rede de profissionais trabalhando de forma cooperativa e dialógica convergindo para a resolução de situações. A intersetorialidade busca superar a fragmentação presente no setor público, buscando compartilhar responsabilidades e ações concretas de forma integrada. Já a Inter institucionalidade estabelece o diálogo conjunto entre as instituições, principalmente dos Poderes Executivos e Judiciário, principalmente no tocante ao processo de garantia de direitos.

Art. 17º – O cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Art. 18º – O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do Adolescente e do Jovem, bem como da sua família, representada por seus pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais devem contribuir com o processo ressocializador do Adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos do art. 249 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 19º – Constarão no Plano Individual, no mínimo:

I– Os resultados da avaliação interdisciplinar;

II– Os objetivos declarados pelo adolescente e jovem;

III- A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV-Atividades de integração e apoio à família;

V- Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;

VI- As medidas específicas de atenção à saúde, à assistência social;

VII - As propostas de escolarização.

Parágrafo Único- O Plano Individual de Atendimento será avaliado periodicamente pelo serviço a cada seis meses tendo como ênfase qualificar as ações e identificar possíveis necessidades e dificuldades;

Art. 20º – Os atendimentos aos Adolescentes, Jovens e Família acontecem na sede do CREAS, e/ou, excepcionalmente, em instituições parceiras, desde que respeitando os aspectos de privacidade e sigilo, bem como no domicílio deles, preferencialmente de forma presencial, podendo também acontecer na modalidade remota a depender das condições tecnológicas e possibilidades das partes envolvidas, bem como, da aceitação do Adolescente e sua Família.

Art. 21º – As visitas domiciliares visam possibilitar a compreensão da dinâmica e história de vida bem como informações e dados a respeito do cotidiano da vida familiar e comunitária.

Art. 22º – As visitas domiciliares devem se pautar pelo respeito à privacidade, não devendo ser confundida com apuração de denúncia ou até mesmo caráter fiscalizatório.

Art. 23º – Deve ser realizada de forma planejada, na residência da família ou do Socioeducando, com a participação do técnico de referência, orientador socioeducativo e demais integrantes da equipe técnica.

Art. 24º – A visita institucional é uma atividade técnico-metodológica que tem como intuito qualificar as ações realizadas dentro do acompanhamento socioeducativo com ênfase nas demandas e necessidades dos usuários e seus familiares, bem como daquelas determinadas pelo Sistema de Justiça.

Parágrafo Único. Possibilita o desenvolvimento de ações intersetoriais, interdisciplinares e interinstitucionais viabilizando o acesso a serviços, políticas públicas e programas sociais.

Art. 25º – As atividades coletivas visam o desenvolvimento de ações que promovam informação, integração, compartilhamento de experiências, autonomia, reflexão e o exercício de cidadania aos usuários em acompanhamento do serviço.

Art. 26º – Os temas das atividades coletivas preferencialmente seguirão aspectos voltados ao exercício da cidadania, educação em saúde, profissionalização, esporte, cultura e lazer.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas precisam estar correlacionadas com a perspectiva pedagógica e socioeducativa do serviço e que estejam atreladas às reais necessidades dos usuários em acompanhamento.

Art. 27º – O desenvolvimento das atividades coletivas precisa respeitar os fatores que atravessam a realidade do serviço cabendo a equipe técnica considerar os fatores de risco, dificuldades e singularidades dos usuários.

CAPÍTULO XII

DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA

Art. 28º – Os documentos produzidos permitem a interlocução e a troca de informações entre o serviço executor da medida referente ao

acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto e os atores presentes no Sistema de Justiça.

Art. 29º – Nos documentos deve haver as ações realizadas, as possíveis intercorrências bem como informações a respeito da convivência familiar e comunitária, situação escolar e das experiências relacionadas ao mundo do trabalho, do cumprimento dos compromissos pactuados, entre outras questões que o técnico de referência considerar necessárias e importantes sobre o Adolescente e Jovem.

§1º Os relatórios de acompanhamento e avaliação devem ser elaborados periodicamente pelo técnico de referência do serviço de MSE em Meio Aberto e encaminhados ao Sistema de Justiça;

§2º Os relatórios devem versar sobre a efetivação das metas e objetivos estabelecidos no PIA, servindo como vistas a subsidiar a decisão judicial acerca da continuidade, da substituição ou extinção da medida aplicada.

CAPÍTULO XIII

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 30º – A composição da equipe técnica do programa de atendimento socioeducativo deverá ser multidisciplinar, compreendendo no mínimo, tais áreas do conhecimento, que sejam: Advocacia Sociojurídica, Serviço Social, Pedagogia e Psicologia. Assim sendo, cada profissional desenvolve suas atividades dentro de suas atribuições, com a contribuição do Orientador Social, que se integra a equipe, todos atuando de acordo com as normas de referência.

Parágrafo Único. Outros profissionais com áreas de atuação distintas podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa, caso necessário.

Art. 31º – Dentre os profissionais que compõem a equipe técnica, os profissionais de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social poderão desenvolver a função de técnico de referência.

CAPÍTULO XIX DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Art. 32º – O técnico de referência é um profissional de nível superior, das áreas do serviço Social, Pedagogia e Psicologia que referencia o Serviço para o Socioeducando, sua família e o Sistema de Justiça.

Art. 33º – São atribuições do Técnico de Referência:

- I**– Atuar em consonância com as legislações e marcos regulatórios vigentes que estejam voltados aos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como ao exercício da profissão;
- II**- Acolher e acompanhar o Adolescente/Jovem no cumprimento da medida socioeducativa, seja de liberdade assistida ou de prestação de serviço à comunidade;
- III**- Elaborar o Plano Individual de Atendimento, juntamente com os demais profissionais, Socioeducando e família;
- IV**- Atuar enquanto mediador entre o adolescente, sua família, a comunidade e o Sistema de Garantia de Direitos;
- V**- Realizar articulações junto a demais políticas, serviços e instituições, sempre que se fizer necessário, assegurando aos Adolescentes e Jovens o exercício de seus direitos e da sua cidadania;
- VI**- Realizar encaminhamentos para as demais políticas e serviços de acordo com as necessidades e singularidade de cada acompanhamento;
- VII**- Realizar visitas domiciliares;
- VIII**- Realizar visitas institucionais;
- IX**- Planejar e executar ações coletivas que contribuam na qualificação do acompanhamento Socioeducativo;
- X**- Participar do processo de Planejamento das ações e organização do serviço;

XI- Produzir relatórios e demais documentos técnicos que se fizerem necessários, respeitando prazos estabelecidos pelo Sistema de Justiça, tendo como parâmetro o seu caráter circunstanciado e comprometido com os aspectos ligados ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e ao Sistema Único de Assistência Social, respeitando parâmetros éticos e técnicos da profissão;

XI – Manter o Poder Judiciário ciente sobre quaisquer situações ou fato imprevisto na vida do adolescente e jovem, que seja relevante ao cumprimento da medida socioeducativa, independente de prazos estabelecidos, sendo considerada informação urgente, que poderá ocorrer a qualquer tempo, dentro do período de cumprimento da medida.

XII – Acompanhar o trabalho do Orientador Social;

CAPÍTULO XX DO ASSISTENTE SOCIAL

Art. 34º – O Assistente Social é um profissional regulamentado pela Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, o qual deverá, ao exercer seu fazer profissional no Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de concepções de vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Art. 35º – São atribuições do Assistente social neste Serviço:

I– Assumir o papel de técnico de referência para os socioeducandos cujos processos lhe forem encaminhados pelo Setor Administrativo do Serviço, podendo chegar ao máximo de vinte processos por técnico;

II- Articular em rede para facilitar o acesso dos adolescentes e jovens às demais políticas, tais como educação, saúde, profissionalização, esporte, lazer, cultura dentre outros;

III- Desenvolver estratégias de diálogo planejadas com os adolescentes e jovens, e que os reconheçam enquanto sujeitos epistêmicos e capazes de refletir e traçar planos para sua própria vida;

IV- Realizar acompanhamento social a adolescentes e jovens durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

V - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção e de autonomia dos adolescentes e jovens;

VI- Orientar os adolescentes, os jovens e a família sobre o acesso e usufruto dos serviços sociais básicos com vistas ao seu protagonismo;

VII- Possibilitar o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

VIII- Contribuir para a redução do ciclo de violência e da prática do ato infracional;

IX- Estimular/Fortalecer a construção ou reconstrução dos projetos de vida dos adolescentes e jovens

X- Realizar a supervisão do respectivo estagiário

CAPÍTULO XXI DO PEDAGOGO

Art. 36º – O Pedagogo é um profissional da área de educação regulamentado pela Lei 6.847/2017

Art. 37º – São atribuições do Pedagogo:

I– Assumir o papel de técnico de referência para os Socioeducandos cujos processos lhe forem encaminhados pelo Setor Administrativo do Serviço, podendo chegar ao máximo de vinte processos por técnico;

II– Atuar em prol da realização das atividades pedagógicas do Serviço, seguindo o Estatuto da Criança e Adolescente, O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

III– Orientar as famílias em relação à vida escolar do socioeducando;

IV– Promover a interação Escola, Família e Serviço, através de atendimentos e visitas;

V– Realizar articulações com as redes de ensino;

VI– Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, auxiliando sua inserção na rede regular de ensino;

VII– Realizar visitas domiciliares ou institucionais;

- VIII**– Registrar os acompanhamentos;
- IX**– Apresentar relatório do caso, durante e ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário ou Ministério Público;
- X**– Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe;
- XI**– Promover socialmente o adolescente e sua família, como mecanismos de ampliação da integração comunitária, e também como alternativas para reformulação de projetos de vida;
- XII**– Inserção e acompanhamento dos cursos profissionalizantes ofertados pelo serviço;
- XIII**– Participar de articulações propostas pela coordenação em prol da inserção do socioeducando no mercado de trabalho;
- XIV**– Realizar a supervisão do respectivo estagiário.

CAPÍTULO XXII DO PSICÓLOGO

Art. 38º – O Psicólogo é um profissional da área de saúde regulamentado pela Lei 4.119 de 27 de agosto de 1962 que deverá atuar diretamente com os Adolescentes/Jovens, família, comunidade, sociedade e Sistema de Garantia de Direitos, dentro de suas competências e respaldado em seu código de ética profissional, no presente Regimento Interno e demais documentos regulatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 39º – São atribuições do Psicólogo:

- I**- Assumir o papel de técnico de referência para os Socioeducandos cujos processos lhe forem encaminhados pelo Setor Administrativo do Serviço, podendo chegar ao máximo de vinte processos por técnico;
- II**- Atuar em consonância com as legislações e marcos regulatórios vigentes que estejam voltados aos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como ao exercício da profissão;
- III**– Ter como parâmetros as concepções de Adolescente e Jovem como sujeito de direitos, observando suas vivências, expectativas e potencialidades;
- IV**– Atuar com a compreensão de ato infracional como um fenômeno amplo, constituído de múltiplos fatores (aspectos econômicos, sociais, culturais, familiares entre outros) considerando as possíveis situações de desproteção social, violações de direitos e vulnerabilidades sociais que podem incidir em sua vida bem como em seu processo de desenvolvimento psicossocial;
- V**– Atuar, tendo como ênfase, a busca pela construção de um novo projeto de vida, fomentando a participação cidadã, a responsabilização subjetiva e, principalmente, o empoderamento dos adolescentes e jovens;
- VI**- Realizar ações e intervenções, que considerem a singularidade e a condição de desenvolvimento dos Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa, compreendendo as características e possibilidades de responsabilização de cada usuário;
- VII**- Atuar de forma integrada aos demais membros da equipe técnica, contribuindo com seus saberes técnicos, visando uma concepção pedagógica e protetiva das medidas socioeducativas;
- VIII**- Primar por uma atuação que promova uma relação de confiança e colaboração junto aos Adolescentes/Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, não atuando dentro de modelos pareceristas, taxativos e verticalizados que provoquem nos usuários uma falsa compreensão de uma atuação profissional como extensão do Sistema de Justiça;
- IX**– Atuar atentando-se para a garantia dos direitos das pessoas em sofrimento psíquico, conforme previsto na Lei nº 10.216, de 6 de Abril de 2001, avaliando as questões referentes a seus direitos bem como a possibilidade de cumprimento da medida socioeducativa;
- X**- Realizar a supervisão do respectivo estagiário.

CAPÍTULO XXIII DO ADVOGADO

Art. 40º – O Advogado é um profissional da área do Direito que deverá atuar diretamente com a equipe técnica, em consonância com as legislações e marcos regulatórios vigentes que estejam voltados aos

Direitos da Criança e do Adolescente, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como ao exercício da profissão.

Art. 41º – São atribuições do Advogado:

- I**– Auxiliar toda equipe, oferecendo suporte técnico na área do direito;
- II**- Auxiliar à Coordenação na formalização das parcerias já pactuadas no que se refere a construção do instrumento jurídico de celebração;
- III**- Supervisão do respectivo estagiário;
- IV**- Orientação jurídica a equipe quanto ao acompanhamento dos processos;
- V**- Orientação jurídica a equipe quanto a elaboração de documentos a serem encaminhados ao Poder Judiciário e Ministério Público;
- VI**- Orientação jurídica a Coordenação do Programa quando solicitada;
- VII**- Articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- VIII**- Consulta aos processos que estão em execução no Programa;
- IX**- Requerimento de senha do processo junto ao Poder Judiciário;
- X**- Atendimento ao adolescente e sua família para orientação sociojurídica, quando solicitado pelo(a) técnico(a) de referência;
- XI**- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- XII**- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XIII**- Acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional com o fim de remeter os devidos documentos ao(a) técnico(a) de referência permitindo um melhor direcionamento na elaboração do PIA.

CAPÍTULO XXIV DO ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO

Art. 42º – Profissional de nível médio que atua diretamente ao Adolescente/Jovem, família, comunidade, sociedade e Sistema de Garantia de Direitos, dentro de suas competências, orientado pelos documentos regulatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 43º – São atribuições do Orientador Social:

- I**– Conhecer a realidade dos Socioeducandos tendo como base as suas relações familiares, interpessoais e territoriais, possibilitando uma maior compreensão de sua dinâmica de vida e necessidades;
- II**– Realização de visitas domiciliares periódicas, de forma individual ou em companhia da equipe técnica, a residência dos Adolescentes/Jovens em acompanhamento pelo serviço, tendo como intuito a ampliação da compreensão da história de vida dos usuários, bem como de apoiar as ações pactuadas e construídas no decorrer do acompanhamento tendo como base o Plano Individual de Atendimento;
- III**- Realizar visitas institucionais de acordo com a situação de cada Socioeducando no intuito de acompanhar, articular ou compreender o processo de inserção em determinada instituição, serviço ou política pública identificado como necessário durante o processo de acompanhamento;
- IV**- Participar das atividades coletivas e pedagógicas desenvolvidas pelo Serviço sempre que necessário;
- V**- Produzir relatórios referentes as visitas externas realizadas no intuito de subsidiar com informações a equipe técnica do serviço;
- VI**- Participar das reuniões de equipe técnica para planejamento e avaliação das atividades realizadas;
- VII**– Promover encontros periódicos junto à equipe técnica no intuito de dialogar a respeito dos aspectos identificados nos acompanhamentos possibilitando o desenvolvimento de ações e estratégias referentes a cada Adolescente/Jovem em acompanhamento;
- VIII**– Construir o mapeamento no território de abrangências;
- IX**– Receber processos entregues pelo setor administrativo do serviço, para que se dê o acompanhamento dos Socioeducandos, sendo limitado a 20 (vinte) processos por orientador;

X- Desempenhar suas ações, principalmente as executadas no território, estando devidamente identificado (preferencialmente crachás e coletes) e respeitando todos os aspectos que norteiem a sua segurança e privacidade dos Socioeducandos;

CAPÍTULO XXV

DOS ESTAGIÁRIOS

Art.44º- O Serviço de Proteção Social a Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) poderá ter em seus quadros estagiários dos serviços de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Direito desde que condicionado a celebração de convênio entre as Instituições de Ensino Superior interessada e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Primeira Infância e Segurança Alimentar- SEMDES;

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos profissionais que compõem os quadros do serviço, desde que manifestado interesse, em desenvolver as funções de preceptor aos discentes de suas respectivas áreas de atuação;

CAPÍTULO XXVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º – Os casos que não estiverem relacionados no presente regimento deverão ser levados ao conhecimento da coordenação Geral dos CREAS, ou a Coordenação da Unidade CREAS executora, bem como aos demais responsáveis pelo serviço ligados à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Primeira Infância e Segurança Alimentar, para possíveis soluções e esclarecimentos.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5E65B4CC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0101/2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância IV do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do pleno em REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 09 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Processo de denuncia nº 03000/ 113785/2023

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância IV, conforme os membros a seguir:

Governo

Andréa Queiroz - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES
Rui Miguel Lopes Machado - Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

Sociedade Civil

Ana Lúcia Gomes Fragoso – O Consolador
Carlos Ferreira de Melo Júnior – Instituto Beneditense Associativista – IBA

Conselheira Tutelar

João Vinicius Feitosa Eloi – Região Administrativa II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53CC3874

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 090/2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância III do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do pleno em REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 09 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Processo de denuncia nº. 03000.89187/2023

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância III, conforme os membros a seguir:

Governo

Andréa Queiroz - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES
Rui Miguel Lopes Machado - Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

Sociedade Civil

Edmilson Silva dos Santos Júnior – Instituto MandaVer.
Carlos Ferreira de Melo Júnior – Instituto Beneditense Associativista – IBA

Conselheira Tutelar

Severina Gilvanete Davino Alves Ferreira – Região Administrativa I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 10 de novembro de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4DD4290

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 095/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996, em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 23/11/2023,

RESOLVE:

Homologar a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	do	Entidade
313/2023		CBAV – Centro Brasileiro de Assistência a Vida

Maceió – AL, 23 de novembro de 2023.

ALESSANDRA HORA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9404A4CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 984 MACEIÓ/AL, 24 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Autor(a): VEREADOR(A) FERNANDO HOLANDA.

COMENDA PONTES DE MIRANDA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pontes de Miranda ao Senhor **ADRIANO COSTA AVELINO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 24 de Novembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E9C12DFA

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: VISTAMAR HOTEL BUSINESS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.279.320/0001-74**, situada na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 361 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-170, com atividades de: **HOTÉIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**VISTAMAR HOTEL BUSINESS**”, situado na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 361 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL – CEP Nº. 57.030-170. - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:463238DE

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.388.278/0001-67**, situada na Avenida Comendador Francisco Amorim Leão, nº. 77 - Bairro: Pinheiro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.057-780, com atividades de: **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**CONVEM**

COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES”, situada na Avenida Comendador Francisco Amorim Leão, nº. 77 - Bairro: Pinheiro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.057-780 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4050E8BB

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.388.278/0001-67**, situada na Avenida Comendador Francisco Amorim Leão, nº. 77 - Bairro: Pinheiro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.057-780, com atividades de: **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** “**TEMPORÁRIA**”, para o empreendimento denominado “**CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES**”, situada na Avenida Comendador Francisco Amorim Leão, nº. 77 - Bairro: Pinheiro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.057-780. - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27F7DB80

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SCOLTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.766.786/0001-64**, situada na Avenida Juca Nunes, nº. 94 - Bairro: Jaraguá – Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-070, com atividades de: **LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**SCOLTT COMÉRCIO E SERVIÇOS**”, situado na Avenida Juca Nunes, nº. 94 - Bairro: Jaraguá – Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-070. - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:95B92370

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: MACHADO ENGENHARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.782.431/0001-52**, situada na Rua Jornalista José Batista dos Santos, nº. 190 - Loteamento Betânia - Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP Nº. 57.052-645, com atividades de: **CONSTRÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**EDIFÍCIO ANÍSIA MACHADO BRANDÃO SILVEIRA**”, situado na Rua Comendador Antônio Ferreira, nº. 40 – Bairro: Gruta de Lourdes - Quadra "E" - Lote 04 - Loteamento Bosque do Planalto - Maceió-AL - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC), e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:33333F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
RESOLUÇÃO CGAF/PMM Nº. 017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (CGAF) no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.065 de 15 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação expressa no artigo 91 da Lei nº 4.973, de 31 de março de 2000, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as diretrizes contidas, expedida por este Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Maceió (CGAF), que condicionou as cessões a sua prévia análise e autorização.

CONSIDERANDO um melhor aproveitamento da força de trabalho existente à disposição desta Municipalidade; e com base nas justificativas apresentadas nos autos do **processo nº 12200/128998/2023**, e ainda não existindo objeção nas renovações das cessões pretendida.

Opina e este Conselho pelo DEFERIMENTO das cessões dos servidores da **Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP** à disposição da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, conforme planilha anexa, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação.

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMARHP- LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEFAZ

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
005424-0	ALEILSON VIEIRA DUARTE	SEFAZ	SERVENTE
012730-2	APARECIDA ANTONIA DA S. CORREIA	SEFAZ	SERVENTE
012279-3	BENEDITO MOTA DE SENA	SEFAZ	SERVENTE
009246-0	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	SEFAZ	SERVENTE
012471-0	CECILIA MARIA ROCHA DE LIMA	SEFAZ	ASSIST. ADM. II
012695-0	CICERO JURANDIR DOS SANTOS	SEFAZ	VIGILANTE
012220-3	CRISTINA FERREIRA LOPES	SEFAZ	AUX. ADM III
013134-2	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	SEFAZ	SERVENTE
012664-0	ELENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	SEFAZ	SERVENTE
009924-4	ELIANE TELMA DOS SANTOS	SEFAZ	ASSIST. ADM.
012497-4	GENAURA FERREIRA DA SILVA	SEFAZ	SERVENTE
11728-5	GISÉLIA MARIA DOS SANTOS SILVA	SEFAZ	ASSIST.ADM
010924-0	JOCI LAMENHA LINS DA ROCHA	SEFAZ	ASSIST.ADM
011547-9	JOSE ROBERTO COSTA	SEFAZ	ESCRITURARIO
004926-3	JOSILENE CAVALCANTE LUCIANI	SEFAZ	ASSIST. ADM
013949-1	LOURINETE DE LIMA MARTINS	SEFAZ	AUX. ADM II
013485-6	MARIA APARECIDA LOPES DE OMENA	SEFAZ	AUX. ADM III
001639-0	MARIA CICERA CALDAS RAMOS	SEFAZ	ASSIST. ADM
012728-0	MARIA ELIANE MARTINS SANTOS	SEFAZ	ASSIST. ADM. I
013413-9	MARIA GORETTI CAVALCANTE BEZERRA PESSOA	SEFAZ	ASSIST. ADM. II
012764-7	MARIA NAZARE MARINHO CAVALCANTE CALHEIROS	SEFAZ	AUX. ADM. III
011220-8	MARISE CORREIA DOS SANTOS	SEFAZ	SERVENTE
010944-4	RAUMIR NUNES DOS SANTOS	SEFAZ	SERVENTE
011762-5	ROSEANE MARIA RAMOS	SEFAZ	ASSIST. ADM.
005101-2	ROSILENE DA SILVA	SEFAZ	SERVENTE
012840-6	SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS	SEFAZ	VIGILANTE
011300-0	TEREZA CRISTINA GOMES	SEFAZ	SERVENTE

JOAO FELIPE ALVES BORGES

Presidente do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal (CGAF)
Secretaria Municipal de Fazenda -SEFAZ

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio (SEMGE)

JOSÉ JUNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras (SEGOV)

SERGIO TULIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Estratégias de Disruptiva, Ciências, Tecnologia e Inovação (SEDCITI)

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Controladoria-Geral do Município (CGM)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D383558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
RESOLUÇÃO CGAF/PMM Nº. 016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (CGAF) no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.065 de 15 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação expressa no artigo 91 da Lei nº 4.973, de 31 de março de 2000, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as diretrizes contidas, expedida por este Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Maceió (CGAF), que condicionou as cessões a sua prévia análise e autorização.

CONSIDERANDO um melhor aproveitamento da força de trabalho existente à disposição desta Municipalidade; e com base nas justificativas apresentadas nos autos do **processo nº 12200/128994/2023**, e ainda não existindo objeção **nas renovações das cessões pretendida**.

Opina e este Conselho pelo **DEFERIMENTO** nas cessões dos servidores **à disposição da Secretaria Municipal de SEFAZ, conforme planilha anexa, pelo prazo de 2(DOIS) anos a contar da data da publicação.**

ANEXO ÚNICO- RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
SERVIDORES LOTADOS NA SEFAZ

MATRICULA Nº	NOME	CARGO	UNID. ADM CEDENTE
943955-2	ADRIANA REIS BRANCO DE ALBUQUERQUE	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
944161-1	ALYSSON ROBERTO ROSENDO SOUZA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
21131-1	ANA CRISTINA LIMA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SMS
9294-0	ANTONIO SEVERO FILHO	ECONOMISTA	SEMED
932318-0	AUTANILDO DE FREITAS COSTA	ECONOMISTA	SEMAS
920696-5	BENICIO FELIX FERREIRA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
931364-8	BRUNO GUSTAVO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	SMS
943765-7	CAMILA RAPHAELA ROSA DE SOUZA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
6417-3	CARLA FERNANDA LINS PESSOA AFRATO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMED
10296-2	CARLOS JORGE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SMTT
3160-7	CARMEN LUCIA BELO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	SEDET
943343-0	CLAUDINE MOURA LACERDA CARVALHO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
5625-1	CLAUDINETE RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO	SEDET
3557-2	CLAUNIDES MARIA DE Omena NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO	SMS
19170-1	CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO	SIMA
940514-3	DEBORA LUANA BARBOSA LOPES	AGENTE DE ENDEMIAS	SMS
2573-9	DEOLINDA MARIA DIAS CUNHA	ADMINISTRADOR	SEMGE
924592-8	EDSANGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
5811-4	EDVALDO BATISTA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMGE
932301-5	ELIANE RAMOS DE ANDRADE AZEVEDO	ECONOMISTA	SMS
932340-6	ELIZAME GUEDES EVANGELISTA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAS
2827-4	ELENILDA SALAZAR DA SILVA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEDET
23199-1	FERNANDO CARLOS FARIAS DE LIMA	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMGE
920712-0	FLORA SALGUEIRO DE ALMEIDA CORREIA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
17343-6	GALBA ROSA GOMES CAMELO DE ARAUJO	PROFESSOR - ATIVIDADE	SEMED
927328-0	GRACIANA ALÉCIO SILVA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMGE
23219-0	HÉLIO MARQUES ROCHA FILHO	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMGE
932279-5	HUGO SANDES TORRES	ECONOMISTA	SMS
944400-9	ISABELA SANTOS DE LIMA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
1268-8	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO TORRES	ADMINISTRADOR	SEMED
5959-5	JORGE LUIZ SANDES BANDEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMGE
2988-2	JOSE ALDO DA ROCHA	SERVIÇOS OPERACIONAIS	SEDET
923927-8	JOSÉ CLOVES DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMGE
76-0	JOSEFA AMORIM DE BARROS	ADMINISTRADOR	SEC. DE GOVERNO
971-7	JOSÉ ARAUJO DE JESUS	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMTABES
932644-8	JOSÉ DANIEL NETO	ECONOMISTA	SMS
5630-8	JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMTEL
920145-9	JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA	ECONOMISTA	SMS
23121-5	JOSIVAL ALBUQUERQUE GAMA	MOTORISTA	SEMED
920715-5	KARINE SILVA GOMES	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
920312-5	KARYNE DA ROCHA PARANHOS MONTEIRO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
944054-2	KELLY ANA DA SILVA SOUZA NUNES	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
2691-3	LEONIDIO CICERO MONTENEGRO ALVES	ADMINISTRADOR	SMS
962909-2	LYZIANNE FERREIRA PORFIRIO MARTINS	SECRETARIO ESCOLAR	SEMED
23217-3	LUCIANO LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMGE
13774-0	LUCI VALERIO DE ALBUQUERQUE	SERVIÇOS OPERACIONAIS	GAB. DE GOVERNANÇA
7975-8	LUIS ANTONIO FERREIRA CEZAR	ADMINISTRADOR	SIMA
7022-0	LUIZ DANIEL LINS BITTENCOURT	ECONOMISTA	SEMED
920657-4	MAGDA MATOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
920735-0	MARCIO DANIEL DA SILVA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
943348-1	MARCUS VICTOR BOMFIM CAVALCANTE	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
643-2	MARIA BETÂNIA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO	GAB. DE GOVERNANÇA
13966-1	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES	ECONOMISTA	SEMGE
3326-0	MARIA EVANIA TITARA DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO	SEDET
930178-0	MARIA GIOVANINI CAVALCANTE MADEIROS	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMED
5847-5	MARIO JORGE GOMES DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMED
23214-9	MARIA LUIZA DA SILVA	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEMGE
923452-7	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	SEMED
920958-1	MARIA ZELIA LOPES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
1613-6	NASTIA MARIA WANDERLEY PEREIRA	ADMINISTRADOR	SEMGE
193-7	NEIDE JERONIMO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMGE
2193-8	NELMA MEDEIROS CORREIA	APOIO ADMINISTRATIVO	SEDET
932465-8	NELSON MONTENEGRO FIGO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
101-5	PATRICIA ROCHA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	SEMGE
1935-6	PAULO CESAR LEONARDO DE SIQUEIRA	AUXILIAR/SERVIÇOS GERAIS	SEDET
920703-1	PHILLIPPE DE LIMA FELIX	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS

942800-3	SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM	AGENTE DE GESTÃO	SMS
923912-0	SAMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
9646-6	SEBASTIANA DA SILVA LEITE NUNES	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEDET
944418-1	SHEYLE CRISTIANE DO NASCIMENTO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
3334-0	SILVIA NELI DE LIMA GUEDES ALVES	ADMINISTRADOR	SEMGE
19591-0	SILVANA MARTHA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
2921-1	SONIA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	ADMINISTRADOR	SEMGE
943070-9	SYLMARA LÍCIA PEDROSA DE MELO FARIAS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
921015-6	TARSYS HENRIQUE GAMA DOS SANTOS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
920850-0	THIAGO SALGUEIRO DE ALMEIDA CORREIA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMGE
10476-0	TELMA MARIA DE MELO ALVES	ADMINISTRADOR	SMTT
932320-1	VALDO FRANÇA PINTO	ECONOMISTA	SEMAS
6655-9	VALTER XAVIER DE OLIVEIRA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMED
943291-4	WILMA CORREIA COSTA CIRILO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS
920755-4	WILMA LALINY MACHADO MARINHO SANTOS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SMS

JOAO FELIPE ALVES BORGES

Presidente do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal (CGAF)
Secretaria Municipal de Fazenda -SEFAZ

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoa e Patrimônio (SEMGE)

JOSÉ JUNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras (SEGOV)

SERGIO TULIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Estratégias de Disruptiva, Ciências, Tecnologia e Inovação (SEDCITI)

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Controladoria-Geral do Município (CGM)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1ED15E24

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com